



**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO** DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS 2022 E APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXERCÍCIO 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião Ordinária de nº 201 realizada em 04 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SJDHDS nº 042 de 22 de março de 2022;

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**RESOLVE:**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Bom Jesus da Lapa – BA



**Art. 1º - APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

**Art. 2º - APROVAR** a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 7.779,00 (sete mil setecentos e setenta e nove reais), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 101,80;
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: 2.741,91;
- c) Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 4.935,29.

**Art. 3º** - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados em 2023 nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação do colegiado.

**KARLA NAIR FARAH TEIXEIRA**

Presidente do **CMAS**